



PROCESSO	00179.000225/2024-18
INTERESSADO	
ASSUNTO	Apuração de denúncia

## DELIBERAÇÃO Nº 31/2024 – CED – CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED -CAU/SP, reunida ordinariamente em São Paulo -SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do Art. 20 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o relatório e parecer emitido pelo Conselheiro Gilberto S. D. de O. Belleza;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

### DELIBERA:

1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, por não atendimento ao inciso I do Art. 20 da Resolução CAU/BR 143/2017, considerando ausência de elementos suficientes que evidenciem falta ética profissional;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP ou ao órgão por ela designado, para que sejam tomadas as devidas providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 12 de março de 2024

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CED-CAU/SP

Presencial

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Gilberto S. D. de O. Belleza	x			
Coordenador-Adjunto	Ricardo Aguillar da Silva	x			
Membro	Afonso Celso Bueno Monteiro	x			
Membro	José Marcelo Guedes	x			
Membro	Ruth Cristina Montanheiro Paolino	x			

**Histórico da votação:**

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/SP**

**Data:** 12/03/2024

**Matéria em votação:** Apuração de denúncia

**Resultado da votação:** Sim ( 5 ) Não ( 0 ) Abstenções ( 0 ) Ausências ( 1 ), Total ( 5 )

**Impedimento/suspeição:** ( 0 )

**Ocorrências:**

**Condução dos trabalhos:** Gilberto S. D. de O. Belleza

**Assessoria Técnica:** Josiane Mendes Rodrigues e Ricardo Gomes



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SILVA DOMINGUES DE OLIVEIRA BELLEZA, Coordenador(a) da CED-CAU/SP**, em 12/03/2024, às 15:23, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **30C1C733** e informando o identificador **0183354**.